



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Certifico que foi publicado na forma  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 07 / 12 / 07

*[Handwritten signature]*

**LEI MUNICIPAL Nº 742/07 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, a conceder isenção do IPTU a proprietários de terrenos e/ou áreas para a implementação do Projeto Amigos da Bola”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU aos proprietários de terrenos e/ou áreas sem edificações para implementação do Projeto Amigos da Bola.

§ 1º – Para efeito desta Lei, o projeto Amigos da Bola, se refere à recuperação de terrenos baldios e/ou áreas sem edificações transformando-os em áreas de entretenimento e lazer, através da prática desportiva.

§ 2º – Os terrenos beneficiados com a isenção do IPTU, serão escolhidos em comum acordo com a comunidade local requerente, através de Associação do Bairro ou Ass. Desportiva local, a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, com a plena concordância e sanção do proprietário da área.

§ 3º – A isenção do IPTU terá o prazo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Seguro e o proprietário do terreno que estará sendo utilizado no Projeto Amigos da Bola, sendo vedada a utilização de mais de uma área e/ou terreno do mesmo proprietário, como também será negada ou suspensa a isenção do IPTU das áreas onde são cobradas taxas para a prática esportiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

§ 4º – O contrato de utilização da área para a prática desportiva da comunidade, será de no mínimo três (03) anos, sendo que a parte que queira rescindir o contrato deverá apresentar por escrito a solicitação no mínimo com sessenta (60) dias de antecedência.

**Art. 2º.** A limpeza e a estruturação da área destinada ao Projeto Amigos da Bola, será realizada inicialmente pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro, em parceria com associações e/ou entidades desportivas.

Parágrafo Único – A comunidade beneficiada com o projeto Amigos da Bola será responsável pela manutenção e conservação da área destinada ao Projeto.

**Art. 3º.** Fica garantida a participação de entidades desportivas no Projeto Amigos da Bola, para à orientação e organização do uso de áreas destinadas ao Projeto.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 07 de dezembro de 2007.

  
*Jânio Natal Andrade Borges*  
*Prefeito Municipal*

Certifico que foi publicada na forma  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 07/12/2007

